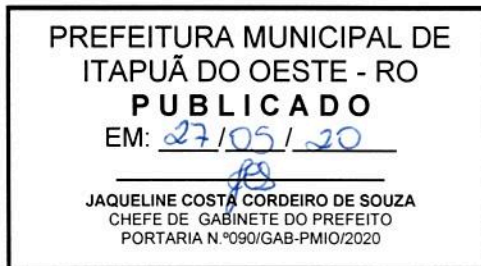




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO  
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 2110/GAB-PMIO/2020



“PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E ITU REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 65, II da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste, considerando as disposições da Lei Complementar n.º 133 e Lei Municipal n.º 633 de 27 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o DECRETO de n.º 2.094 de 28 de Abril de 2020 e em virtude da situação de emergência e como medidas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e ITU do exercício de 2020, em **COTA ÚNICA** até o dia **31/07/2020**.

**Art. 2º** - Os contribuintes que optarem pela prorrogação de prazo estabelecido neste Decreto, ficam obrigados a gerar nova guia para o pagamento com novo vencimento diretamente no site do município.

**Art. 3º** - O contribuinte que já realizou o pagamento da primeira parcela no prazo anterior, não poderá fazer a opção de pagamento em cota única no novo prazo com prorrogação, devendo dar continuidade ao pagamento das parcelas à vencer conforme prazos já determinados no Decreto de n.º 2056 de 02 de Março de 2020.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se!**  
**Publique-se!**  
**Cumpra-se!**

Itapuã do Oeste, 27 de Maio de 2020.

  
**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**  
PREFEITO